



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DO PREFEITO

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax (043)3557-1388
E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31
ARAPOTI – PARANÁ

| | |
|-----------|------------------------------|
| PUBLICADO | |
| Diário | <u>Assina</u> |
| Oficial | <u>Am</u> |
| Edição | <u>Quarta</u> |
| Nº | <u>9611</u> Página <u>06</u> |
| Data | <u>10/05/2014</u> |
| Visto | <u>[assinatura]</u> |

DECRETO Nº 3504/2014

Súmula:- Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI
ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e;
Considerando o que dispõe a Lei Municipal 1485 de 06 de Maio de 2014.

DECRETA

Artigo 1º. - Fica o Executivo Municipal de Arapoti autorizado a abrir no ORÇAMENTO GERAL do Município, um **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de **R\$ 50.320,50** (cinquenta mil, trezentos e vinte reais e cinquenta centavos), destinados a abertura das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

08.02 - Divisão de Ensino

12 - Educação

12.361 - Ensino Fundamental

12.361.0015 - EDUCAÇÃO CIDADÃ

12.361.0015.2.086 - Manutenção do Supletivo e Biblioteca Municipal

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte: 00134 - Educação - PEJA.....R\$ 20.000,00

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica

Fonte: 00134 - Educação - PEJA.....R\$ 30.320,50

TOTAL.....R\$ 50.320,50

Artigo 2º Os recursos necessários para a abertura do Crédito Adicional Especial acima serão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial da Prefeitura Municipal de Arapoti referente ao exercício de 2013, da fonte 00134 - Educação - PEJA, nos termos do disposto no Inciso I do Parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64

Artigo 3º - Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, aprovado pela lei Municipal nº. 1.450, de 25/11/2013 e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício 2014, aprovada pela Lei Municipal nº. 1.456, de 03/12/2013, conforme especificações acima.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL VEREADOR CLAUDIR DIAS NOVOCHADLO, EM 06 DE MAIO DE 2014.

-BRAZ RIZZI-
Prefeito